

EDITAL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, por intermédio do setor de licitação da **Reitoria**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: PE 90110/2026 – GMS PE 110/2026 – Compras.gov TIPO: Menor preço REGISTRO DE PREÇO UASG: 926097	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 08:00h do dia 24/02/2026 Início da sessão / disputa de lances: 08h30 do dia 12/03/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. httpLKJDSMDMDJJDJDJDJHJs://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para instalação. A medida visa atender à demanda da Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos campi de Cascavel, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Toledo, Francisco Beltrão e Reitoria, assegurando o funcionamento adequado das instalações e a qualidade do ar nos ambientes frequentados por estudantes e colaboradores.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$9.753.248,30**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Maria Evani Reis e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 3482/2025, servidores(as) do setor de licitação da Reitoria da Unioeste.

E-mail: reitoria.licitacoes@unioeste.br

Telefone: (45) 32207484

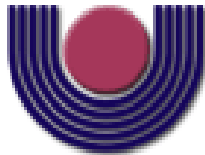
Endereço: Rua universitária, 1630 – Bairro Universitário – Cascavel - Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e



providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 1 das Condições Gerais deste Edital.

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

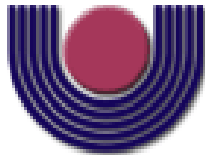
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”.

2.4 Caso julgue necessário, o agente de contratação poderá solicitar, em uma única etapa, as propostas de todas as empresas participantes, com o objetivo de agilizar o processo de licitação. Da mesma forma, poderá ser exigida, de forma concomitante, a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação.

2.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.6. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.7 Caso julgue necessário, o agente de contratação poderá solicitar, em uma única etapa, as propostas de todas as empresas participantes, com o objetivo de agilizar o processo licitatório. Da mesma forma, poderá ser exigida, de forma concomitante, a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação.

2.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.9 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.9.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas deverá ser de no **mínimo 90 dias** e constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), o prazo de validade não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

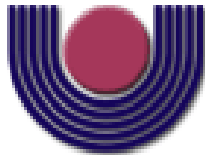
3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. conter vícios insanáveis;

3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis (ou seja, com 50% do valor abaixo do estimado) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3.6. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.3.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.3.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.3.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Os lotes destinados a ampla concorrência são **2,4,6,8,10,12,14,16,18,20,22,24**, o restante dos lotes é destinado as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.4 Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, a Administração Pública deve, sempre que possível, estabelecer tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), inclusive mediante a reserva de participação exclusiva ou a cota de até 25% do objeto para contratação dessas empresas, quando o objeto assim permitir. 47 e 48 da LC nº 123/2006 nesta contratação, em observância aos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

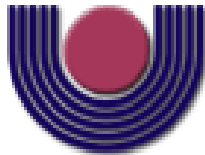
5.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;

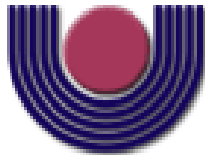


Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Reitoria
Processo e-protocolo nº 24.370.942-3
PE 110/2026



- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **compras.gov.br**, na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do **compras.gov.br**, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, ou, ainda, por meio do telefone 0800 978 9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (GMS) e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.3 Os interessados deverão estar cadastrado no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná. Link para o cadastro inicial, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

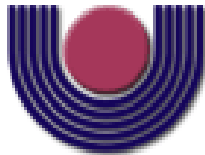
2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;



2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

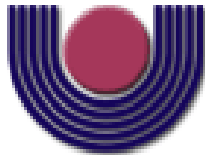
3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca/modelo/referência;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

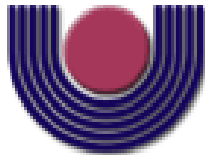
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

Valor do item (R\$)	Intervalo de lances (R\$)
De R\$ 0,01 a R\$ 10,00	R\$ 0,01
De R\$ 10,01 a R\$ 100,00	R\$ 0,10
De R\$ 100,00 a R\$ 10.000,00	R\$ 10,00
De R\$ 10.000,01 ou mais	R\$ 100,00

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (10) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

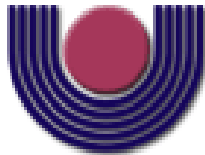
5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.25.1. Na hipótese de aplicação dos critérios de desempate previstos nos incisos III (equidade entre homens e mulheres) ou IV (programa de integridade) do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, a empresa melhor classificada deverá comprovar a veracidade das declarações prestadas, mediante documentos que atestem as políticas de equidade e/ou a implementação do programa de integridade, conforme o caso, cuja apresentação será solicitada pelo(a) pregoeiro(a) juntamente com a proposta readequada, conforme previsto no subitem

5.2. Sob pena de desclassificação, podendo sofrer as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

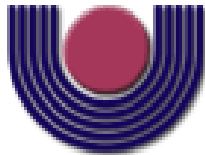
5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante, melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

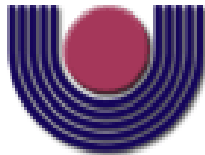
6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7.9 Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná **COMPLETO e REGULAR** e não somente o simplificado. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

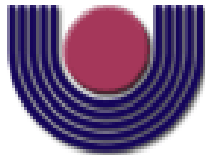
7.9.1 Em caso de dúvida, o manual de cadastramento encontra-se no link: https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/tutorialgmsfornecedor.pdf.

7.9.2 No caso previsto no item 7.9, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.

7.9.3 Em caso de a empresa vencedora não conseguir cumprir o prazo, por motivos alheios a sua vontade, ou seja, por ocasião de prazo superior solicitado pelo GMS para regularização, poderá solicitar formalmente será analisada a aceitabilidade do cadastro mesmo que incompleto a empresa poderá ser habilitada, porém para homologação deverá estar completo e avaliado.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do



produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

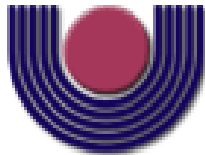
9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) setor de Compras da Unioeste convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

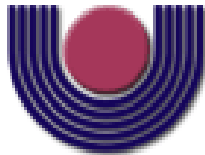
11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.



11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

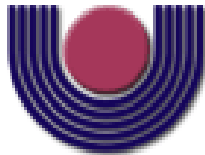
12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \left(\frac{6}{100}\right) \cdot I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

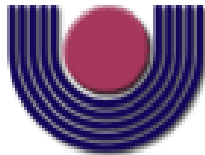
13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

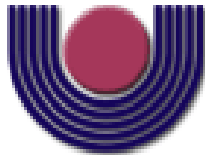
O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 23 de fevereiro de 2026.

BÁRBARA ZANINI

Diretoria de Compras DIRCOM/PRAF

Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

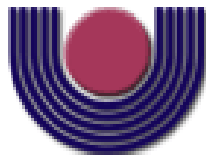
1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para instalação. A medida visa atender à demanda da Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos campi de Cascavel, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Toledo, Francisco Beltrão e Reitoria, assegurando o funcionamento adequado das instalações e a qualidade do ar nos ambientes frequentados por estudantes e colaboradores

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 ME / EPP	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-96427 - Aparelho de ar-condicionado, modelo split Hi-Wall de 9.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado	Reitoria – Cascavel/PR	2	R\$4.488,00	R\$8.976,00	R\$58.344,00
	Campus de Cascavel/PR	5		R\$22.440,00	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	1		R\$4.488,00	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	1		R\$4.488,00	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	0		0	
	Campus Toledo/PR	4		R\$17.952,00	
	TOTAL	13			

ITEM 2 AMPLA CONCORRÊNCIA	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-96427 - Aparelho de ar-condicionado, modelo split Hi-Wall de 9.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado	Reitoria – Cascavel/PR	8	R\$4.488,00	R\$35.904,00	R\$201.960,00
	Campus de Cascavel/PR	15		R\$67.320,00	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	4		R\$17.952,00	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	4		R\$17.952,00	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	0		0	
	Campus Toledo/PR	14		R\$62.832,00	
	TOTAL	45			

ITEM 3 ME / EPP	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-96428 – Aparelho de ar-condicionado, modelo	Reitoria – Cascavel/PR	2		R\$9.996,00	
	Campus de Cascavel/PR	4		R\$19.992,00	



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Reitoria
Processo e-protocolo nº 24.370.942-3
PE 110/2026



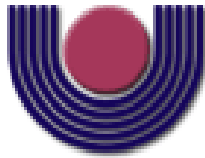
split Hi-Wall de 12.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado	Campus de Foz do Iguaçu/PR	2	R\$4.998,00	R\$9.996,00	R\$79.968,00
	Campus de Francisco Beltrão/PR	3		R\$14.994,00	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	0		0	
	Campus Toledo/PR	5		R\$24.990,00	
	TOTAL	16			

ITEM 4 AMPLA CONCORRÊNCIA	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-96428 – Aparelho de ar-condicionado, modelo split Hi-Wall de 12.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado	Reitoria – Cascavel/PR	8	R\$4.998,00	R\$39.984,00	R\$294.882,00
	Campus de Cascavel/PR	15		R\$74.970,00	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	8		R\$39.984,00	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	13		R\$64.974,00	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	0		0	
	Campus Toledo/PR	15		R\$74.970,00	
	TOTAL	59			

ITEM 5 ME / EPP	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-96429 - Aparelho de ar-condicionado, modelo split Hi-Wall de 18.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado.	Reitoria – Cascavel/PR	1	R\$6.699,00	R\$6.699,00	R\$73.689,00
	Campus de Cascavel/PR	4		R\$26.796,00	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	1		R\$6.699,00	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	2		R\$13.398,00	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	1		R\$6.699,00	
	Campus Toledo/PR	2		R\$13.398,00	
	TOTAL	11			

ITEM 6 AMPLA CONCORRÊNCIA	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-96429 - Aparelho de ar-condicionado, modelo split Hi-Wall de 18.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220	Reitoria – Cascavel/PR	8	R\$6.699,00	R\$53.592,00	R\$395.241,00
	Campus de Cascavel/PR	17		R\$113.883,00	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	4		R\$26.796,00	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	14		R\$93.786,00	

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Reitoria
Processo e-protocolo nº 24.370.942-3
PE 110/2026



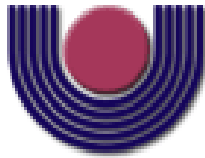
volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado.	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	8		R\$53.592,00	
	Campus Toledo/PR	8		R\$53.592,00	
	TOTAL	59			

ITEM 7 ME / EPP	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-75810 - Aparelho de ar-condicionado, modelo split Hi-Wall de 24.000 BTUs/h, Tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado.	Reitoria – Cascavel/PR	2	R\$7.478,00	R\$14.956,00	R\$74.780,00
	Campus de Cascavel/PR	2		R\$14.956,00	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	1		R\$7.478,00	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	2		R\$14.956,00	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	2		R\$14.956,00	
	Campus Toledo/PR	1		R\$7.478,00	
	TOTAL	10			

ITEM 8 AMPLA CONCORRÊNCIA	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-75810 - Aparelho de ar-condicionado, modelo split Hi-Wall de 24.000 BTUs/h, Tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado.	Reitoria – Cascavel/PR	9	R\$7.478,00	R\$67.302,00	R\$448.680,00
	Campus de Cascavel/PR	13		R\$97.214,00	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	9		R\$67.302,00	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	16		R\$119.648,00	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	9		R\$67.302,00	
	Campus Toledo/PR	4		R\$29.912,00	
	TOTAL	60			

ITEM 9 ME / EPP	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-57755 - Aparelho de ar-condicionado, modelo split cassete de 36.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído.	Reitoria – Cascavel/PR	1	R\$16.316,45	R\$16.316,45	R\$65.265,80
	Campus de Cascavel/PR	1		R\$16.316,45	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	0		0	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	1		R\$16.316,45	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	1		R\$16.316,45	
	Campus Toledo/PR	0		0	

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022

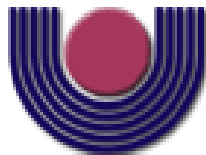


Classificação Instalado.	A.	TOTAL	4		
--------------------------	----	--------------	----------	--	--

ITEM 10 AMPLA CONCORRÊNCIA	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-57755 - Aparelho de ar-condicionado, modelo split cassete de 36.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado.	Reitoria – Cascavel/PR	12	R\$16.316,45	R\$195.797,40	R\$1.631.645,00
	Campus de Cascavel/PR	58		R\$946.354,10	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	10		R\$163.164,50	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	10		R\$163.164,50	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	10		R\$163.164,50	
	Campus Toledo/PR	0		0	
	TOTAL	100			

ITEM 11 ME / EPP	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-94944 - Aparelho de Ar - condicionado, modelo split piso teto, 36.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado	Reitoria – Cascavel/PR	0	R\$17.437,00	0	R\$69.748,00
	Campus de Cascavel/PR	1		R\$17.437,00	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	1		R\$17.437,00	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	1		R\$17.437,00	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	1		R\$17.437,00	
	Campus Toledo/PR	0		0	
	TOTAL	4			

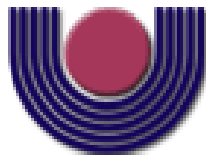
ITEM 12 AMPLA CONCORRÊNCIA	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-94944 - Aparelho de Ar - condicionado, modelo split piso teto, 36.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado	Reitoria – Cascavel/PR	0	R\$17.437,00	0	R\$802.102,00
	Campus de Cascavel/PR	10		R\$174.370,00	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	9		R\$156.933,00	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	18		R\$313.866,00	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	9		R\$156.933,00	
	Campus Toledo/PR	0		0	
	TOTAL	46			



ITEM 13 ME / EPP	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-98090 - Aparelho de ar - condicionado, modelo split cassete de 48.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado	Reitoria – Cascavel/PR	1	R\$17.768,95	R\$17.768,95	R\$71.075,80
	Campus de Cascavel/PR	2		R\$35.537,90	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	0		0	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	0		0	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	1		R\$17.768,95	
	Campus Toledo/PR	0		0	
	TOTAL	4			

ITEM 14 AMPLA CONCORRÊNCIA	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-98090 - Aparelho de ar - condicionado, modelo split cassete de 48.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado	Reitoria – Cascavel/PR	10	R\$17.768,95	R\$177.689,50	R\$817.371,70
	Campus de Cascavel/PR	18		R\$319.841,10	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	0		0	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	0		0	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	18		R\$319.841,10	
	Campus Toledo/PR	0		0	
	TOTAL	46			

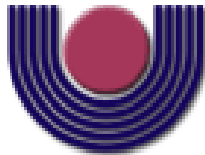
ITEM 15 ME / EPP	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-23919 - Aparelho de ar- condicionado, modelo split piso teto, 48.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado	Reitoria – Cascavel/PR	0	R\$21.899,00	0	R\$65.697,00
	Campus de Cascavel/PR	1		R\$21.899,00	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	1		R\$21.899,00	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	0		0	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	1		R\$21.899,00	
	Campus Toledo/PR	0		0	
	TOTAL	3			



ITEM 16 AMPLA CONCORRÊNCIA	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-23919 - Aparelho de ar-condicionado, modelo split piso teto, 48.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado	Reitoria – Cascavel/PR	0	R\$21.899,00	0	R\$1.248.243,00
	Campus de Cascavel/PR	19		R\$416.081,00	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	4		R\$87.596,00	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	10		R\$218.990,00	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	19		R\$416.081,00	
	Campus Toledo/PR	5		R\$109.495,00	
	TOTAL	57			

ITEM 17 ME / EPP	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-90572 - Aparelho de ar-condicionado, modelo split cassete de 60.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado	Reitoria – Cascavel/PR	0	R\$22.358,12	0	R\$67.074,36
	Campus de Cascavel/PR	1		R\$22.358,12	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	1		R\$22.358,12	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	0		0	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	1		R\$22.358,12	
	Campus Toledo/PR	0		0	
	TOTAL	3			

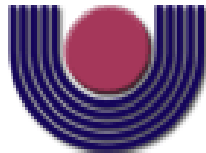
ITEM 18 AMPLA CONCORRÊNCIA	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-90572 - Aparelho de ar-condicionado, modelo split cassete de 60.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação A. Instalado	Reitoria – Cascavel/PR	8	R\$22.358,12	R\$178.864,96	R\$1.117.906,00
	Campus de Cascavel/PR	19		R\$424.804,28	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	4		R\$89.432,48	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	0		0	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	19		R\$424.804,28	
	Campus Toledo/PR	0		0	
	TOTAL	50			



ITEM 19 ME / EPP	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-98091 - Aparelho de ar-condicionado , modelo split piso teto, 60.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação	Reitoria – Cascavel/PR	0	R\$26.119,50	0	R\$78.358,50
	Campus de Cascavel/PR	1		R\$26.119,50	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	0		0	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	1		R\$26.119,50	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	1		R\$26.119,50	
	Campus Toledo/PR	0		0	
	TOTAL	3			

ITEM 20 AMPLA CONCORRÊNCIA	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-98091 - Aparelho de ar-condicionado , modelo split piso teto, 60.000 BTUs/h, tecnologia inverter com ciclo quente e frio, 220 volts. Com display de LED, timer e baixo nível de ruído. Classificação	Reitoria – Cascavel/PR	0	R\$26.119,50	0	R\$1.488.811,50
	Campus de Cascavel/PR	19		R\$496.270,50	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	0		0	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	10		R\$261.195,00	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	19		R\$496.270,50	
	Campus Toledo/PR	9		R\$235.075,50	
	TOTAL	57			

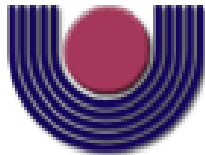
ITEM 21 ME / EPP	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-97921 - Cortina de ar, VAZÃO DE AR MÍNIMA: 2100m³/h, COMPRIMENTO: 150cm, POTÊNCIA MÍNIMA: 120W, VOLTAGE M: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com controle remoto, UNID. DE MEDIDA: Unitário Classificação A. Instalado.	Reitoria – Cascavel/PR	3	R\$4.090,00	R\$12.270,00	R\$53.170,00
	Campus de Cascavel/PR	5		R\$20.450,00	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	2		R\$8.180,00	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	1		R\$4.090,00	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	2		R\$8.180,00	
	Campus Toledo/PR	0		0	
	TOTAL	13			



ITEM 22 AMPLA CONCORRÊNCIA	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-97921 - Cortina de ar, VAZÃO DE AR MÍNIMA: 2100m³/h, COMPRIMENTO: 150cm, POTÊNCIA MÍNIMA: 120W, VOLTAGE M: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com controle remoto, UNID. DE MEDIDA: Unitário Classificação A. Instalado.	Reitoria – Cascavel/PR	12	R\$4.090,00	49.080,00	R\$302.660,00
	Campus de Cascavel/PR	40		163.600,00	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	9		36.810,00	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	4		16.360,00	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	9		36.810,00	
	Campus Toledo/PR	0		0	
	TOTAL	74			

ITEM 23 ME / EPP	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102-88327 Cortina de ar, VAZÃO DE AR MÍNIMA: 2100m³/h, COMPRIMENTO: 200cm, POTÊNCIA MÍNIMA: 120W, VOLTAGE M: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com controle remoto, UNID. DE MEDIDA: Unitário Classificação A. Instalado.	Reitoria – Cascavel/PR	3	R\$3.007,02	R\$9.021,06	R\$57.133,38
	Campus de Cascavel/PR	12		R\$36.084,24	
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	1		R\$3.007,02	
	Campus de Francisco Beltrão/PR	1		R\$3.007,02	
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	2		R\$6.014,04	
	Campus Toledo/PR	0		0	
	TOTAL	19			

ITEM 24 AMPLA CONCORRÊNCIA	Setor/unidade demandante	Quantidade por demandante	Valor Máximo unitário	Valor Máximo por setor/unidade demandante	Valor máximo total
Código GMS 4102- 88327 Cortina de ar, VAZÃO DE AR MÍNIMA: 2100m³/h, COMPRIMENTO: 200cm, POTÊNCIA MÍNIMA: 120W, VOLTAGE M: 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com controle remoto, UNID. DE MEDIDA: Unitário IS: Com Controle remoto, UNID. DE MEDIDA: Unitário Classificação A. Instalado.	Reitoria – Cascavel/PR	10	R\$3.007,02		R\$189.442,26
	Campus de Cascavel/PR	37			
	Campus de Foz do Iguaçu/PR	4			
	Campus de Francisco Beltrão/PR	4			
	Campus de Marechal Candido Rondon/PR	8			
	Campus Toledo/PR	0			
	TOTAL	63			



VALOR TOTAL GLOBAL

R\$9.753.248,30

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 e 2:

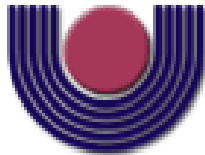
Ar-condicionado 9000 Btu/h, Modelo Split; tipo: High Wall Ciclo Quente/Frio, Inverter, Filtro de ar sistema de tripla filtragem, Compressor rotativo, com controle remoto, com as funções: ventilação, sleep, desumidificação, timer, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 (doze) meses. INSTALADO. Para instalação (POR APARELHO): AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (Parede), 9000 Btu/H, Ciclo Quente e Frio, 220V 60HZ. CLASSIFICACAO A. MATERIAL DE REFRIGERACAO, com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; 05 (cinco) metros de tubo de cobre 1/4" e 3/8"; 05 (cinco) metros de isolamento blindado 1/4" e 3/8"; 10 (dez) metros de Fita adesiva anticorrosiva de PVC branca; Tubo de PVC Soldável 25m. MATERIAL ELETRICO: 05 (cinco) metros de Cabo PP 4x1,5mm1KV; Terminal compressão em cobre estanhado para cabo 1,5mm². INSTALACAO E FORNECIMENTO: Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10x65mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips: utilizados para fixar a evaporadora na parede; 01 (um) Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40cm, capacidade mínima 70kg, branco; Chumbador, diâmetro 1/4" com parafuso 1/4"x40mm: instalado para fixar as mãos francesas na parede; Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve: empregados para fixar a condensadora nas mãos francesas. incluso serviço de instalação/desinstalação mecânica e elétrica e testes. Termo de Garantia. Só será aceito equipamento com especificação igual ou superior ao descrito. 1.2.2 Além da entrega do objeto, a empresa contratada deverá disponibilizar garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação. Material com no mínimo 8 metros. Classificação A.

Item 3 e 4:

Ar-condicionado 12000 Btu/h Modelo Split; tipo: Hi-Wall, Ciclo Quente/Frio, Inverter, Filtro antibactérias de alta performance lavável, Vazão de ar mínima de 500m³/h, silencioso, com ajuste automático dos direcionadores de ar vertical e horizontal, Termostato digital, Funções Sleep e Swing. Voltagem 220V, Compressor rotativo, Controle remoto, baixo nível de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses. INSTALADO. Para instalação (POR APARELHO): AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (Parede), 12000 Btu/H, Ciclo Quente e Frio, 220V, 60HZ. MATERIAL DE REFRIGERACAO, com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; 05 (cinco) metros de tubo de cobre 1/4" e 3/8"; 05 (cinco) metros de isolamento blindado 1/4" e 3/8"; 10 (dez) metros de Fita adesiva anticorrosiva de PVC branca; Tubo de PVC Soldável 25mm. MATERIAL ELÉTRICO: 05 (cinco) metros de Cabo PP 4x1,5mm² 1KV; Terminal compressão em cobre estanhado para cabo 1,5mm². INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO: Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10x65mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips: utilizados para fixar a evaporadora na parede; 01 (um) Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40cm, capacidade mínima 70kg, branco; Chumbador, diâmetro 1/4" com parafuso 1/4"x40mm: instalado para fixar as mãos francesas na parede; Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/16", comprimento 3/4" com porca e arruela lisa leve: empregados para fixar a condensadora nas mãos francesas, incluso serviço de instalação/desinstalação mecânica e elétrica e testes. Termo de Garantia. Só será aceito equipamento com especificação igual ou superior ao descrito. Material com no mínimo 8 metros. Classificação A

Item 5 e 6:

AR-CONDICIONADO 18000 BTU/H; MODELO SPLIT; TIPO: HI-WALL; Capacidade de refrigeração nominal: 18000 Btu/h; Tipo Quente e Frio; Tecnologia inverter; Filtro: antibactéria; Alimentação Elétrica: 220V/ 60Hz /Monofásico ou Trifásico; Nível de Ruído máximo unidade interna 48 dB(A); Nível de Ruído



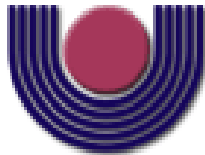
máximo unidade externa 55 dB(A); 1 (uma) Unidade Condensadora (externa); 1 (uma) Unidade Evaporadora (interna); 1 (um) Controle remoto (fornecer com pilhas); Funções: Refrigeração/Desumidificação/Ventilação; com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3. Vazão de ar mínima: 500m³/h; direcionadores de ar: Horizontal/Vertical; Garantia mínima 12 (doze) meses. INSTALADO. Para instalação (POR APARELHO) AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (Parede), 18000 Btu/H, Ciclo Quente e Frio, 220V, 60HZ CLASSIFICAÇÃO A. MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO; 05 (cinco) metros de tubo de cobre 1/4" e 1/2"; 05 (cinco) metros de isolamento blindado 1/4" e 1/2". 10 (dez) metros de Fita adesiva anticorrosiva de PVC branca; Tubo de PVC Soldável 25mm. MATERIAL ELÉTRICO: 05 (cinco) metros de Cabo PP 4x1,5mm² 1KV; Terminal compressão em cobre estanhado para cabo 1,5mm². INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO. Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10x65mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips: utilizados para fixar a evaporadora na parede; 01 (um) Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40cm, capacidade mínima 70kg, branco; Chumbador, diâmetro 1/4" com parafuso 1/4"x40mm: instalado para fixar as mãos francesas na parede; Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve: empregados para fixar a condensadora nas mãos francesas, Incluso serviço de instalação/desinstalação mecânica e elétrica e testes. Termo de Garantia, Só será aceito equipamento com especificação igual ou superior ao descrito. Material com no mínimo 8 metros. Classificação A.

Item 7 e 8:

AR-CONDICIONADO 24000 BTU/H; MODELO SPLIT; TIPO: HI-WALL; Tipo; Quente e Frio; Tecnologia inverter; Filtro: antibactéria; Alimentação Elétrica: 220V/60Hz / Monofásico ou Trifásico; Nível de Ruido máximo unidade interna 50 dB(A); Nível de Ruido máximo unidade externa 57 dB(A); 1 (uma) Unidade Condensadora (externa); 1 (uma) Unidade Evaporadora (interna); 1 (um) Controle remoto (fornecer com pilhas); Funções: Refrigeração/Desumidificação Ventilação; com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; Vazão de ar mínima: 500 m³/h; Direcionadores de ar: Horizontal/Vertical; Garantia mínima 12 (doze) meses. INSTALADO. Para instalação (POR APARELHO): AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (Parede) 24000 Btu/H, Ciclo Quente e Frio, 220V 60HZ. CLASSIFICACAO A; 05(cinco) metros tubo de cobre 1/4" e 5/8"; 05 (cinco) metros de isolamento blindado 10 (dez) metros de Fita adesiva anticorrosiva de PVC branca; 02 (duas) Curvas de Cobre 1/4"x90G; Tubo de PVC Soldável 25mm. MATERIAL ELETRICO: 05 (cinco) metros de Cabo PP 4x1,5mm² 0.6/1KV; Terminal compressão em cobre estanhado para cabo 1,5 mm². INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO: Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10x65mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips: utilizados para fixar a evaporadora na parede; 01 (um) Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40cm, capacidade mínima 70kg, branco; Chumbador, diâmetro 1/4" com parafuso 1/4"x40mm: instalado para fixar as mãos francesas na parede; Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve: empregados para fixar a condensadora nas mãos francesas. incluso serviço de instalação/desinstalação mecânica e elétrica e testes. Termo de Garantia. Só será aceito equipamento com especificação igual ou superior ao descrito. Material com no mínimo 8 metros. Classificação A.

Item 9 e 10:

Ar-condicionado 36000 Btu/h; Modelo Split; tipo: Cassete, Quente e Frio; Tecnologia inverter; Filtro: antibactéria; Alimentação Elétrica: 220V/60Hz /Monofásico ou Trifásico; Cor Branca; Nível de Ruido máximo unidade interna 50 dB(A); Nível de Ruido máximo unidade externa 67 dB(A); 1 (uma) Unidade Condensadora (externa); 1 (uma) Unidade Evaporadora interna; 1(um) Controle remoto (fornecer com pilhas); Funções: Refrigeração Desumidificação / Ventilação; com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; Vazão de ar mínima 1250m³/h; Direcionadores de ar: Horizontal/Vertical; Garantia mínima 12 (doze) meses. INSTALADO. Para instalação (POR APARELHO): AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CASSETE 36000 BTu/H, Ciclo Quente e Frio, 220V, 60HZ. MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO: 08 (oito) metros de tubo de cobre 3/8" 5/8"; com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; 08 (oito) metros de isolamento blindado 3/8" e 5/8"; 10 (dez) metros de Fita adesiva anticorrosiva de PVC branca; Tubo de PVC Soldável 25mm. MATERIAL ELETRICO: 08 (oito) metros de Cabo PP 4x1,5mm² 0.6/1KV; Terminal



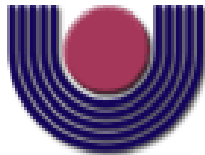
compressão em cobre estanhado para cabo 1,5mm² INSTALACAO E FORNECIMENTO: Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso de 6,10x65mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips: utilizados para fixar a evaporadora na parede: 01 (um) Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40cm, capacidade mínima 70kg, branco, Chumbador, diâmetro 1/4" com parafuso 1/4"x40mm: instalado para fixar as mãos francesas na parede; Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/16", comprimento 3/4" com porca e arruela lisa leve: empregados para fixar a condensadora nas mãos francesas. incluso serviço de instalação/desinstalação mecânica e elétrica e testes. Termo de Garantia. Só será aceito equipamento com especificação igual ou superior ao descrito. Material com no mínimo 8 metros. Classificação A.

Item 11 e 12:

Ar-condicionado 36000 Btu/h, Modelo Split, tipo: Hi-Wall ou Piso Teto; Capacidade de refrigeração nominal aceitável: 36000 Btu/h; Quente e Frio; Tecnologia inverter; Filtro: antibactéria; Alimentação Elétrica: 220V/60Hz / Monofásico ou Trifásico; Cor Branca; Nível de Ruído máximo unidade interna 50 dB(A), Nível de Ruído máximo unidade externa 67 dB(A); 1 (uma) Unidade Condensadora (externa); 1 (uma) Unidade Evaporadora (interna); (um) Controle remoto (fornecer com pilhas); Funções: Refrigeração/Desumidificação/ventilação; com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; Vazão de ar mínima: 800 m³/h Direcionadores de ar: Horizontal/Vertical Garantia mínima 12(doze)meses. INSTALADO. Para instalação (POR APARELHO): AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL OU PISO TETO 36000 BTU/H, Ciclo Quente e Frio 220V, 60HZ, CLASSIFICACAO A. MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO: 05 (cinco) metros de tubo de cobre 3/8 5/8"; com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; 05 (cinco) metros de isolamento blindado 3/8" e 5/8"; 10 (dez) metros de Fita adesiva anticorrosiva de PVC branca; 02 (duas) Curvas de Cobre 3/8"x90G; Tubo de PVC Soldável 25mm. MATERIAL ELÉTRICO: 05 (cinco) metros de Cabo PP 5x4mm²0.6/ 1KV; Terminal compressão em cobre estanhado para cabo 2,5mm². INSTALACAO E FORNECIMENTO: Bucha de nylon sem aba S10. com parafuso de 6,10x65mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda Philips: utilizados para fixar a evaporadora na parede; 01 (um) Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40cm capacidade mínima 70kg, branco; Chumbador, diâmetro 1/4" com parafuso 1/4"x40mm: instalado para fixar as mãos francesas na parede, Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve: empregados para fixar a condensadora nas mãos francesas, incluso serviço de instalação/desinstalação mecânica e elétrica e testes. Termo de Garantia. Só será aceito equipamento com especificação igual ou superior ao descrito. Material com no mínimo 8 metros. Classificação A.

Item 13 e 14:

Ar-condicionado 48000 Btu/h; Modelo Split; tipo: Cassete, Quente e Frio; Tecnologia inverter; Filtro: antibactéria; Alimentação Elétrica: 220V/60Hz / Monofásico ou Trifásico; Cor Branca, Nível de Ruído máximo unidade interna 62 dB(A), Nível de Ruído máximo unidade externa 68 dB(A), 1 (uma) Unidade Condensadora (externa); 1 (uma) Unidade Evaporadora (interna); 1 (um) Controle remoto (fornecer com pilhas); Funções: Refrigerações / Desumidificação/ Ventilação; com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; Vazão de ar mínima: 1600 m³/h; Direcionadores de ar: Horizontal/Vertical; Garantia mínima 12 (doze) meses. INSTALADO. Para instalação (POR APARELHO): AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CASSETE, 48000 BTU/H, Ciclo Quente e Frio, 220V, 60HZ CLASSIFICACAO A. MATERIAL DE REFRIGERACAO: ; 08 (oito) metros de tubo de cobre 3/8" e 3/4"; com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; 08 (oito) metros de isolamento blindado 3/8" e 3/4"; 10 (dez) metros de Fita adesiva anticorrosiva de PVC branca; 02 (duas) Curvas de Cobre 3/8"x90G; Tubo de PVC Soldável 25mm. MATERIAL ELETRICO: 08 (oito) metros de Cabo PP 4x1,5mm² 0.6/1KV; Terminal compressão em cobre estanhado para cabo 1,5mm². INSTALACAO E FORNECIMENTO: Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso em aço zincado com rosca soberba, diâmetro 3/8", 80mm comprimento cabeça chata e fenda Philips: utilizados para fixar a mão francesa na parede; 01 (um) Suporte mão francesa em aço, abas iguais 60cm, capacidade mínima 70kg, branco; Chumbador, diâmetro 1/4" com parafuso 1/4"x40mm: instalado para fixar as mãos francesas na parede; Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/16", comprimento 3/4", com



porca e arruela lisa leve: empregados para fixar a evaporadora nas mãos francesas. incluso serviço de instalação/desinstalação mecânica e elétrica e testes. Termo de Garantia. Só será aceito equipamento com especificação igual ou superior ao descrito. Material com no mínimo 8 metros. Classificação A.

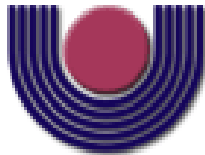
Item 15 e 16:

Ar-condicionado 48000 Btu/h; Modelo Split, tipo: Piso Teto, Capacidade de refrigeração nominal aceitável: 48000 Btu/h; Quente e Frio; Tecnologia inverter, Filtro: antibactéria; Alimentação Elétrica: 220V/60Hz /Monofásico ou Trifásico; Cor Branca; Nível de Ruído máximo unidade interna 51 dB(A) Nível de Ruído máximo unidade externa 68 dB(A); 1 (uma) Unidade Condensadora (externa); 1 (uma) Unidade Evaporadora (interna); 1 (um) Controle remoto (fornecer com pilhas); Funções: Refrigeração Desumidificação Ventilação; com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; Vazão de ar mínima: 1500 m³/h; Direcionadores de ar: Horizontal Vertical, Garantia mínima 12 (doze) meses. INSTALADO. Para instalação (POR APARELHO): AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, Ciclo Quente e Frio, 220V, 60HZ CLASSIFICACAO A. MATERIAL DE REFRIGERACAO: 05 (cinco) metros de tubo de cobre 3/8" e 3/4"; com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; 05 (cinco) metros de isolamento blindado 3/8" e 3/4"; 10 (dez) metros de Fita adesiva anticorrosiva de PVC branca; 02 (duas) Curvas de Cobre 3/8"x90G; Tubo de PVC Soldável 25mm. MATERIAL ELETRICO: 05 (cinco) metros de Cabo PP 4x1,5mm² 0,6/1KV; Terminal compressão em cobre estanhado para cabo 1,5mm². INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO: Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso em aço zincado com rosca soberba, diâmetro 3/8", 80mm comprimento cabeça chata e fenda Philips: utilizados para fixar a mão francesa na parede, 01 (um) Suporte mão francesa em aço, abas iguais 60cm, capacidade mínima 70kg, branco; Chumbador, diâmetro 1/4" com parafuso 1/4"x40mm. Instalado para fixar as mãos francesas na parede; Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve: empregados para fixar a evaporadora nas mãos francesas, Incluso serviço de instalação/desinstalação mecânica e elétrica e testes. Termo de Garantia. Só será aceito equipamento com especificação igual ou superior ao descrito. Material com no mínimo 8 metros. Classificação A

Item 17 e 18:

AR-CONDICIONADO 60000 BTU/H; MODELO SPLIT, TIPO: CASSETE, QUENTE E FRIO; Tecnologia inverter; Filtro: antibactéria; Alimentação Elétrica: 220V/60Hz/Monofásica ou Trifásica; Cor Branca; Nível de Ruído máximo unidade interna 63 dB(A); Nível de Ruído máximo unidade externa 68 dB(A); 1 (uma) Unidade Condensadora (externa); Funções: Refrigeração Evaporadora (interna); 1 (um) Controle remoto (fornecer com pilhas); Desumidificação /Ventilação; com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; Vazão de ar mínima: 1600 m³/h, Direcionadores de ar: Horizontal/Vertical; Garantia 12 (doze) meses. INSTALADO. Para instalação (POR APARELHO): AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CASSETE, 60000 BTU/H, Ciclo Quente e Frio, 220V, 60HZ CLASSIFICACAO A. MATERIAL DE REFRIGERACAO: 08 (oito) metros de tubo de cobre 3/8" e 3/4"; com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; 08 (oito) metros de isolamento blindado 3/8" e 3/4"; 10 (dez) metros de Fita adesiva anticorrosiva de PVC branca; 02 (duas) Curvas de Cobre 3/8"x90°; Tubo de PVC Soldável 25mm. MATERIAL ELETRICO: 08 (oito) metros de Cabo PP 4x1,5mm² 0,6/1KV; Terminal compressão em cobre estanhado para cabo 1,5mm². INSTALACAO E FORNECIMENTO: Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso em aço zincado com rosca soberba, diâmetro 3/8", 80mm comprimento cabeça chata e fenda Philips; utilizados para fixar a mão francesa na parede; 01 (um) Suporte mão francesa em aço, abas iguais 60cm, capacidade mínima 70kg, branco; Chumbador, diâmetro 1/4" com parafuso 1/4"x40mm; Instalado para fixar as mãos francesas na parede; Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve; empregados para fixar a evaporadora nas mãos francesas. Incluso serviço de instalação/higienização mecânica e elétrica e 12 meses de Garantia. Só será aceito equipamento com especificação igual ou superior ao descrito acima. Material com no mínimo 8 metros. Classificação A

Item 19 e 20:



AR-CONDICIONADO 60000 BTU/H; MODELO SPLIT; TIPO: PISO TETO, QUENTE E FRIO; Tecnologia inverter; Filtro: antibactéria; Alimentação Elétrica: 220/60Hz / Monofásica ou Trifásica; Cor Branca; Nível de Ruído máximo unidade interna 53 dB(A); Nível de Ruído máximo unidade externa 68 dB(A); 1 (uma) Unidade Condensadora (externa); 1 (uma) Unidade Evaporadora (interna); 1 (um) Controle remoto (fornecer com pilhas); Funções: Refrigeração /Desumidificação /Ventilação; com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; Vazão de ar mínima: 1500 m³/h; Direcionadores de ar: Horizontal/Vertical; Garantia mínima 12 (doze) meses. INSTALADO. Para instalação (POR APARELHO): AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 60000 BTU/H, Ciclo Quente e Frio, 220V, 60HZCLASSIFICACAO A. MATERIAL DE REFRIGERAÇÃO: 05 (cinco) metros de tubo de cobre 3/8" e 3/4"; com Fluido Refrigerante de acordo com o item 1.3; 05 (cinco) metros de isolamento blindado 3/8" e 3/4"; 10 (dez) metros de Fita adesiva anticorrosiva de PVC branca; 02 (duas) Curvas de Cobre 3/8"x90°; Tubo de PVC Soldável 25mm, MATERIAL ELETRICO: 05 (cinco) metros de Cabo PP 4x1,5mm² 0,6/1KV; Terminal compressão em cobre estanhado para cabo 1,5mm². INSTALACAO E FORNECIMENTO: Bucha de nylon sem aba S10, com parafuso em aço zincado com rosca soberba, diâmetro 3/8", 80mm comprimento cabeça chata e fenda Philips; utilizados para fixar a mão francesa na parede; 01 (um) Suporte mão francesa em aço, abas iguais 60cm, capacidade mínima 70kg, branco; Chumbador, diâmetro 1/4" com parafuso 1/4"x40mm; Instalado para fixar as mãos francesas na parede; Parafuso de ferro polido, sextavado, com rosca inteira, diâmetro 5/16", comprimento 3/4", com porca e arruela lisa leve; empregados para fixar a evaporadora nas mãos francesas. Incluso serviço de instalação/desinstalação mecânica e elétrica e testes. Termo de Garantia. Só será aceito equipamento com especificação igual ou superior ao descrito. Material com no mínimo 8 metros. Classificação A.

Item 21 e 22:

CORTINA DE AR, 150 cm, Ciclo Frio, 220V, Monofásico. Nível de ruído: 51 dB. Controle remoto incluso. Número de velocidades: 2. Peso: 20 kg. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO: 04 (quatro) buchas de nylon sem aba S8, com parafusos 5,0x50mm em aço zincado, cabeça chata e fenda Philips, para fixação do equipamento na parede ou estrutura adequada; 02 (dois) suportes metálicos reforçados, com capacidade mínima de 25 kg cada, para garantir estabilidade; 05 (cinco) metros de cabo PP 2x2,5mm² para ligação elétrica; Conector de emenda para cabos elétricos de até 2,5mm². Incluso serviço de instalação mecânica e elétrica e testes de funcionamento. Termo de Garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação. Material com no mínimo 8 metros.

Item 23 e 24:

CORTINA DE AR, 200 cm, Ciclo Frio, 220V, Monofásico. Nível de ruído: 62 dB. Controle remoto incluso. Número de velocidades: 2. Peso: 22,4 kg. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO: 06 (seis) buchas de nylon sem aba S10, com parafusos 6,0x65mm em aço zincado, cabeça chata e fenda Philips, para fixação do equipamento na parede ou estrutura adequada; 02 (dois) suportes metálicos reforçados, com capacidade mínima de 30 kg cada; 05 (cinco) metros de cabo PP 2x4mm² para ligação elétrica; Conector de emenda para cabos elétricos de até 4mm². Incluso serviço de instalação mecânica e elétrica e testes de funcionamento. Termo de Garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação. Material com no mínimo 8 metros.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

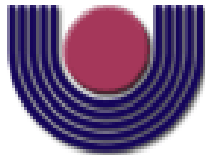
A Padronização dos itens consta nas especificações técnicas, no item 1.2, e foram elaboradas conforme item catalogado no sistema GMS, de acordo com a oferta de mercado, sendo necessárias para garantir a qualidade dos itens.

A empresa deverá seguir a norma técnica ABNT – NR – 6, quando couber;

1.3. A empresa deverá seguir a norma técnica ABNT – NR – 35, quando couber;

1.3. Os funcionários deverão estar prontamente uniformizados com uniforme da empresa;

1.4 DO FORNECIMENTO



1.4.1 O fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades dos órgãos/entidades participantes, nos prazos estabelecidos, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nos locais de entrega indicados no Anexo VI do Edital.

1.4.2 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

1.5 AMOSTRA

Não existe a necessidade de amostras neste processo.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A qualidade do ar em ambientes internos exerce um impacto significativo sobre o bem-estar e a produtividade dos indivíduos, influenciando diretamente a concentração, a redução do absenteísmo e o desempenho acadêmico. Ambientes devidamente climatizados promovem condições mais saudáveis e confortáveis, favorecendo o aprendizado e o desempenho dos colaboradores da instituição. Diante disso, torna-se essencial a aquisição e instalação de novos aparelhos de condicionadores de ar, distribuídos estrategicamente entre os diversos Campi da Unioeste (Cascavel, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Toledo e Francisco Beltrão), além da Reitoria, de modo a assegurar uma climatização eficiente e equilibrada em todas as dependências institucionais. Essa medida visa modernizar a infraestrutura e otimizar o consumo energético, garantindo equipamentos mais eficazes e sustentáveis. Além da instalação de novos aparelhos, fornecimento de materiais e mão de obra necessários para instalação são indispensáveis para evitar desgastes que comprometam a eficiência dos sistemas de climatização. Dessa forma, a instituição busca proporcionar um ambiente estruturado e adequado às atividades acadêmicas e administrativas, assegurando conforto térmico e um ar mais puro e saudável para todos os ocupantes.

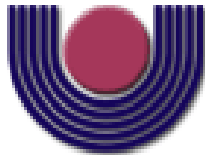
3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução técnica proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado nos campi da Unioeste, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários. Serão contemplados equipamentos do tipo Split Hi-Wall, Cassete e Piso Teto, com capacidades variando entre 9.000 e 60.000 BTUs/h, tecnologia inverter, ciclo quente e frio, baixo nível de ruído e conformidade com as normas técnicas pertinentes, como as da ABNT e as regulamentações de segurança NR-6 e NR-35. Também serão fornecidas cortinas de ar com dimensões de 150cm e 200cm para ambientes que exigem controle do fluxo de ar. A instalação abrange desde o fornecimento dos materiais até a execução dos serviços por equipe qualificada, incluindo a realização de testes de funcionamento e a entrega de termo de garantia. O contratado deverá garantir ainda o descarte ambientalmente adequado de resíduos e gases refrigerantes, conforme previsto na legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Estadual nº 20.132/2020. Essa solução integrada foi escolhida por apresentar vantagens em termos de economicidade, evitando múltiplas licitações, e por assegurar maior eficiência e padronização na execução do serviço. Além disso, está plenamente alinhada às disposições do Decreto nº 10.086/2022 e da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e à necessidade de modernização das instalações da Universidade.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos, foi efetuada ampla pesquisa de mercado, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual n.º 4.993/2016. A DCOM/NTI realizou consultas ao pncp e consultas online. Foram realizadas consultas ao PNCP e website do ramo a fim de aumentar a amplitude da pesquisa.

4.2 Para a formação dos preços máximos, foi efetuada ampla pesquisa de mercado. A Assessoria de Planejamento da UNIOESTE entrou em contato com diversas empresas; e tomados também como referências os valores da licitação anteriores e consultas online. Foram realizadas consultas em diversos sítios on-line de compras públicas a fim de aumentar a amplitude da pesquisa, porém com pouco sucesso visto que são itens de cujo a especificidade dificulta a pesquisa



4.3. Foi utilizado o critério para a formação dos preços máximos a MÉDIA, que constitui a medida de tendência central, representando de uma forma mais robusta os preços praticados, evitando também que o processo reste fracassado/deserto. Este critério foi adotado após saneamento dos dados para eliminar as discrepâncias.

4.4. Os valores e quantidades estão apresentados na planilha anexa ao processo.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a diversidade de modelos e capacidades dos aparelhos de ar condicionado a serem adquiridos, bem como a necessidade de instalação distribuída entre os diferentes campi e setores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), o objeto será parcelado por item.

O parcelamento por item visa assegurar:

- a) Maior competitividade na licitação, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes portes, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Eficiência logística, permitindo a entrega e instalação conforme a demanda e cronograma de cada unidade administrativa;
- c) Atendimento escalonado às necessidades institucionais, priorizando setores com maior urgência e evitando a concentração de serviços que possam comprometer a operacionalização e o desempenho acadêmico;
- d) Planejamento financeiro da Administração, possibilitando melhor gestão orçamentária e execução conforme disponibilidade de recursos.

A escolha pelo parcelamento está em consonância com o art. 15, VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que determina a avaliação e a justificativa técnica para o parcelamento do objeto, sempre que viável técnica e economicamente

6 SUSTENTABILIDADE

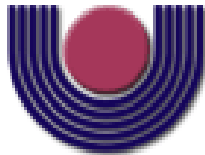
6.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.3 Estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

6.4 Prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada



Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Os itens deste processo atendem parcialmente aos requisitos da Lei Complementar 123/2006.

7.2 Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, a Administração Pública deve, sempre que possível, estabelecer tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), inclusive mediante a reserva de participação exclusiva ou a cota de até 25% do objeto para contratação dessas empresas, quando o objeto assim permitir. Entretanto, após análise técnica e mercadológica, justifica-se a impossibilidade de destinação exclusiva ou de reserva de cota do objeto desta licitação para MEs ou EPPs, conforme os seguintes fundamentos:

7.3 Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da mesma Lei, a

Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

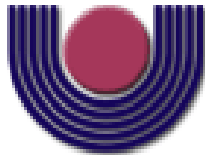
7.4 Para fixar a quota de até 25% (vinte e cinco por cento), também é necessário que a Administração avalie se o preço final das microempresas ou empresas de pequeno porte, diante do preço final ofertado pelas empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006, evidencia prejuízo ao erário. Se esse prejuízo for constatado após a sessão pública, a Administração deverá verificar se é o caso de revogar/anular o lote reservado.

7.5 Na definição da cota deverá ser observado o disposto no § 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Deve-se atentar para o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º, da Lei 14.133/2021, trazem regras de resguardo da Administração Pública ao estabelecer uma presunção de ausência de capacidade financeira das EPP e ME nas contratações públicas. Outrossim, a Administração deverá justificar a inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto nº 10.086, de 2022.

7.6 A fragmentação do objeto ou sua restrição a empresas de menor porte representaria risco à economicidade, à integridade da execução e à continuidade dos serviços, não sendo recomendável, do ponto de vista técnico e jurídico, a reserva de mercado nesta contratação.

d) Caráter indivisível ou de fornecimento integrado:

O objeto apresenta características de indivisibilidade ou necessidade de fornecimento e execução integrados, impossibilitando a divisão do objeto ou a alocação de cotas específicas a MEs e EPPs, conforme previsto no §1º do art. 48 da LC nº 123/2006.



7.7 Para os itens 1 a 12 não são destinados a ME/EPP em virtude de sua natureza complexa e especializada que envolve empresas especializadas que possui equipes técnicas treinadas pelo fabricante além de fornecimentos de garantias não habituais que demandam de uma integração entre empresa e fabricante.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

8.1 Nos termos da legislação vigente, especialmente o **art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021**, são considerados **bens e serviços comuns** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser **definidos objetivamente no edital por meio de especificações usuais no mercado**, permitindo a comparação de propostas com base em critérios objetivos.

8.2 A adoção da modalidade pregão, conforme autoriza também a Lei nº 10.520/2002, exige a prévia classificação do objeto como comum, o que motiva a presente justificativa.

Após análise técnica do objeto, conclui-se que o bem/serviço a ser contratado se enquadra como comum, pelos seguintes motivos:

- a) Especificações padronizadas e amplamente conhecidas no mercado:
- b) As características técnicas do objeto (bens ou serviços) podem ser descritas de forma clara, objetiva e sem necessidade de avaliações subjetivas, sendo compatíveis com as especificações usuais de mercado.
- c) Disponibilidade ampla e oferta consolidada:
Trata-se de bem ou serviço amplamente disponível no mercado, com grande número de fornecedores capacitados, o que garante a competitividade e viabilidade de comparação de propostas.
- d) Execução padronizada, sem alta complexidade técnica:
A prestação do serviço ou fornecimento do bem não envolve métodos personalizados, tecnologias inovadoras, nem exige desenvolvimento de soluções específicas, caracterizando-se como de execução rotineira e padronizada.
- e) Possibilidade de julgamento objetivo das propostas:
A julgamento das propostas pode ser realizado com base em critérios objetivos de menor preço ou maior desconto, sem necessidade de análises técnicas aprofundadas ou avaliações subjetivas de qualidade ou desempenho.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A solicitação dos serviços junto à contratada deverá ser requisitada pelo contratante via e-protocolo, por meio de DFD.

9.1.1 Após a solicitação, a empresa terá 72 (setenta e duas) horas para comparecer à sede da contratante para levantar o quantitativo de materiais e serviços e apresentar o orçamento. No orçamento deve conter o prazo para a conclusão do serviço.

9.1.2 Após a emissão de ordem de serviço, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para iniciar a instalação do objeto licitado.

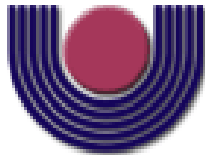
9.1.3 Os materiais deverão ser entregues conforme descrito nas Ordens de Compra.

9.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 11.4 deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII.

9.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

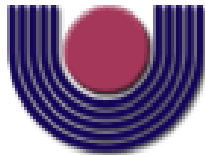
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;



10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.13 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme Ordem de Compra, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

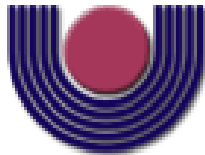
$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.1.1 O fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica nos moldes do art. 67 da lei federal 14.133/2021.

12.1.1.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.1.2 O fornecedor deverá apresentar planilha de formação de custos a respeito do objeto, que deverá conter:

12.1.2.1 Planilha de custos de materiais/instalação para cada item, contendo no mínimo:

12.1.2.1.1 Valor do aparelho;

12.1.2.1.2 Valor da mão de obra;

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no neste edital:

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Total por item:

12.4.2 Valores unitários por item: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.4.3 Valores totais por item por campus: conforme planilha anexa ao edital.

12.4.4 Valores unitários por item: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

12.7 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.8 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.9 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.10 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

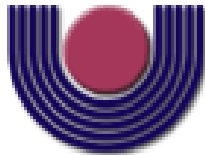
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou



na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia de execução contratual

nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Entretanto, considerando que o presente procedimento trata de registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para instalação de aparelhos condicionadores de ar, e ainda:

- a natureza parcelada e não contínua das contratações;
- o valor estimado para cada contratação individual;
- a baixa complexidade e os riscos moderados relacionados à execução do objeto;
- a relação custo-benefício da exigência de garantia;

A Administração opta por não exigir a prestação de garantia de execução contratual, por entender que a medida não se justifica tecnicamente nem juridicamente neste caso, nos termos do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Caso, futuramente, nas contratações decorrentes da Ata, identifiquem-se situações que justifiquem a exigência

de garantia, a Administração poderá reavaliar esta decisão, mediante motivação expressa e antes da emissão

da nota de empenho ou da celebração do contrato.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o descrito o item 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

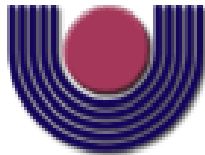
16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



17 VIGÊNCIA:

17.1 DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1.1 A Ata de Registro de preço terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, para futura e eventual aquisição. Contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

18 DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado). A utilização do IGP-M para reajuste de contratos de fornecimento e instalação de ar-condicionado se justifica por ser um índice abrangente que reflete as variações de preços de insumos industriais, mão de obra e custos gerais de mercado. Esse índice acompanha a inflação em materiais como cobre, aço e outros componentes utilizados nos equipamentos e instalações, além de servir como referência consolidada em contratos de obras e serviços. Assim, o IGP-M proporciona um equilíbrio econômico-financeiro adequado ao contrato, preservando o poder de compra e evitando prejuízos ao fornecedor e ao contratante.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

Considerando que a aquisição dos bens será realizada através de nota de empenho, o reajustamento pode ocorrer em acordo com artigo 177 do Decreto nº 10.086/2022, além do reajustamento na renovação da Ata seguindo o INPC acumulado de 12 meses na data de renovação.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

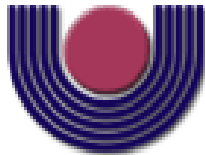
19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 Para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, neste caso Nota de Empenho.



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

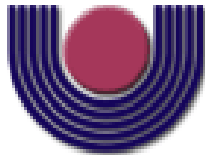
O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Cascavel, 9 de fevereiro de 2026

Márcio Antonio Kunrath
Técnico administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 A documentação constante nos itens 2.1 e 3 do Anexo II – DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

1.2 **Para habilitação é necessário o cadastro regular no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e avaliado**, conforme Item 2 das condições gerais do pregão presente no edital.

1.3 Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br> - Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1 Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ou;

2.1.6 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. **(Erro! Fonte de referência não encontrada. Erro! Fonte de referência não encontrada.)**.

3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5 Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

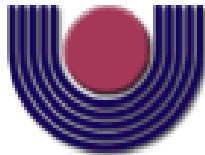
3.6 Fazendo Municipal;

3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

3.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 O fornecedor deverá encaminhar:



4.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.1.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

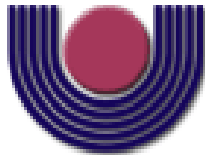
6.1.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 Na hipótese do item 7.1.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços** período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para instalação. A medida visa atender à demanda da Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos campi de Cascavel, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Toledo, Francisco Beltrão e Reitoria, assegurando o funcionamento adequado das instalações e a qualidade do ar nos ambientes frequentados por estudantes e colaboradores. 1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1				

2. A validade da proposta é de **90 dias**.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

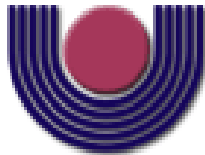
4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta. Local e data

Representante Legal



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

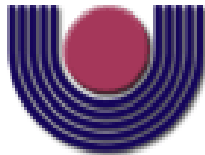
PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Minuta Padronizada UNIOESTE – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

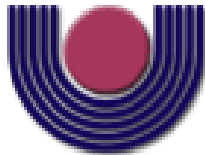
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

UNIOESTE – REITORIA – Divisão de Patrimônio

Local de Entrega: Rua Universitária, nº 1619 Bairro Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel – PR

Responsável pelo Recebimento: Nilceia Aparecida Moresco Marquevski **Telefone:** (45) 3220-3041

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL – Divisão de Patrimônio

Local de Entrega: Rua Universitária, nº 2069 Bairro Universitário, CEP 85.819-110, Cascavel – PR

Responsável pelo Recebimento: Roberto Zortea **Telefone:** (45) 3220-7345

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE - CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Divisão de Patrimônio

Local de Entrega: Rua Pernambuco, 1777 - Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85.960-000

Responsável pelo Recebimento: Mauro Consa Piquitin **Telefone:** (45) 3284-7827

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU – Divisão de Patrimônio

Local de Entrega: Av. Tarquínio Joslin dos Santos, nº 1300, Polo Universitário. CEP 85.870-650. Foz do Iguaçu – PR

Responsável pelo Recebimento: Marta de Souza Honorato **Telefone:** (45) 3576-8104

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE – FRANCISCO BELTRÃO – Divisão de Patrimônio

Local de Entrega: Rua Maringá, nº 1200 – Vila Velha, CEP: 85.605-010 – Francisco Beltrão, Paraná.

Responsável pelo Recebimento: Edson Vagner Granella **Telefone:** (46) 3520-4851

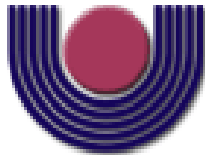
Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

UNIOESTE - CAMPUS DE TOLEDO – Divisão de Patrimônio

Local de Entrega: Rua da Faculdade, nº 645, Jardim Santa Maria, CEP 85.903-000, Toledo – PR

Responsável pelo Recebimento: Carlos Jurach **Telefone:** (45) 3379-7006

Horário de Funcionamento: De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00



PROCESSO LICITATÓRIO N.º PE 110/2026	PROTOCOLO N.º 24.370.942-3
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, localizado Rua Universitária, nº 1619 – Jardim Universitário, CEP: 85.819-110, Cascavel – Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 110/2026, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Esta Ata tem por objetivo o **Registro de Preços** período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para instalação. A medida visa atender à demanda da Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos campi de Cascavel, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Toledo, Francisco Beltrão e Reitoria, assegurando o funcionamento adequado das instalações e a qualidade do ar nos ambientes frequentados por estudantes e colaboradores.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

Reitoria /UNIOESTE – CNP: 78.680.337/0001-84

Rua Universitária, nº 1619 – Jardim Universitário, CEP: 85.819-110, Cascavel – Paraná.

Campus de Cascavel - CNPJ: 78.680.337/0002-65

Rua Universitária, nº 2069 – Jardim Universitário, CEP: 85.819-110, Cascavel – Paraná.

Campus de Toledo - CNP: 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, nº 645 – Jardim Santa Maria, CEP: 85.903-000, Toledo – Paraná.

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNP: 78.680.337/0003-46

Rua Pernambuco, nº 1777, CEP: 85.960-000, Marechal Cândido Rondon – Paraná.

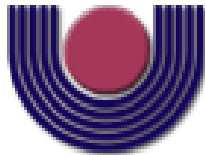
Campus de Foz do Iguaçu - CNP: 78.680.337/0004-27

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº 1300 – Polo Universitário, CEP: 85.870-650, Foz do Iguaçu – Paraná.

Campus de Francisco Beltrão - CNP: 78.680.337/0006-99

Rua Maringá, nº 1200 – Vila Velha, CEP: 85.605-010 – Francisco Beltrão, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:



Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						
Item 2						
Item 3						
Item 4						
Item 5						
Item 6						
Item 7						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

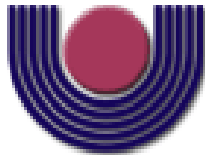
CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.



5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subseqüentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

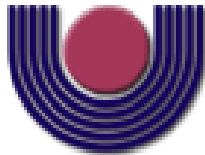
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:



- 10.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4.** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.5.** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6.** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os Órgãos que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

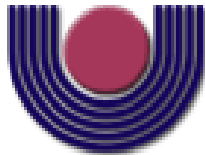
O Pregão Eletrônico nº 1213/2025 é realizado pelo Pregoeira Maria Evani Reis, designada na Portaria n.º 3482/2025 de 05/08/2025

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

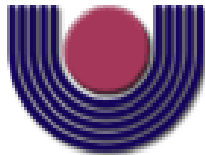
[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES



LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



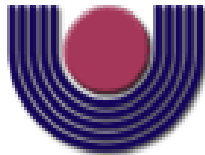
Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 110/2026

PROTOCOLO 24.370.942-3

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ANEXO VIII – ANEXO A NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 110/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 24.370.942-3, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no **item 13.4.1** das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

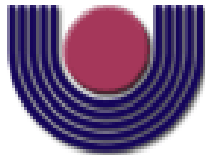
$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes



à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

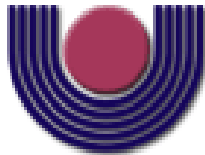
4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.



4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

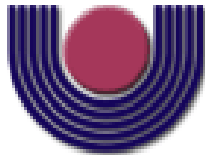
5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

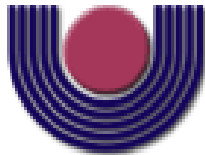
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **ARCONDICIONADOEDITALFINALIZADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Barbara Zanini (XXX.304.859-XX)** em 23/02/2026 12:19 Local: UNIOESTE/PRAF/DIRCOM.

Inserido ao protocolo **24.370.942-3** por: **Maria Evani Reis** em: 23/02/2026 12:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: